

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Musa Nabih Musa Othman, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.309.990-25, portador do RG nº 6090340792, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua , Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, Bairro Cidade Nova- Marabá-Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.151.812/0001-87, neste ato representada pela Srª. Genny Lobo Paz, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.484.959-94, portador do RG nº 5265358-PCII/PA, e a empresa **EMPÓRIO A & C EIRELI**, estabelecida na Rua 120, Nº 54, Quadra 42, Lote 07, Bairro Beira Rio – Parauapebas/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.463.759/0001-15, neste ato representada pela Srª. Dayane Lima Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.420.882-76, portador da CNH nº 06102857717-DETRAN-PA, e a empresa **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Itacaiúnas s/n, Quadra 623, Lote 029, Bairro Nova Carajás – Parauapebas-Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.836.669/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Tacito da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.507.612-30, portador do RG nº 6187946-PC-PA, doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender o Serviço Autônomo Água e Esgoto de Parauapebas no município e contestado, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 008.2021.PE.SAAEP, realizado através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo e demais órgãos da administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Veículo Leve, transporte de passageiros Cor branca ou prata, direção hidráulica. Potencia mínima de 76 CV, 4 portas, capacidade para 5		144.00	2.148,000	309.312,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	passageiros, com utilização bicombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, jogo de tapetes, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, cor branca ou prata, direção hidráulica. Potencia mínima de 76 CV, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, com utilização bicombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, jogo de tapetes, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Veículo seguro Total marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os	SERVIÇO	192.00	6.093,000	1.169.856,00
00002	Caminhonete, PICK-UP, 4 X 4. Caminhonete tração 4 X 4, cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, sistema de direção: hidráulico, freio ABS (anti-lock brake system) com DAS (Sistema de Assistência em Frenagem de Emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1.000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado	SERVIÇO	36.00	2.637,000	94.932,00
00005	Veículo leve / utilitário, 2 portas, Pick up. Capacidade de 2 lugares ou acima, potência mínima de 85cv, na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência				
VALOR TOTAL R\$					1.574.100,00

Empresa: EMPÓRIO A & C EIRELI, estabelecida na Rua 120, Nº 54, Quadra 42, Lote 07, Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.463.759/0001-15, neste ato representada pela Srª. Dayane Lima Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.420.882-76, portador da CNH nº 06102857717-DETRAN-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Motocicleta, Tipo Trilha, motor monocilindrico 4 (quatro) tempos Motocicletas Tipo Trilha: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: 162,7 cc cor branca ou prata, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina ou Etanol) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina Ignição Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah. Tanque de Combustível: 12,0 litros Óleo do Motor: 1,2 litro Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freios Traseiro disco, com hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, relógio e luzes	SERVIÇO	156.00	1.300,000	202.800,00
00004	Motocicleta, Tipo Urbana, motor monocilindrico 4 (quatro) tempos, Motocicletas tipo Urbana: Motor 4 tempos, 1 cilindro, 2 válvulas por cilindro, OHC / SOHC, cárter úmido Refrigeração a ar, Capacidade cúbica até 110 cm ³ , Potência máxima 6,17 cv a 7.500 RPM, Torque máximo 0,74 kgfm a 4.000 RPM, Capacidade de óleo (total) 0,9 litros, Alimentação Sistema eletrônico, Combustível Gasolina Tanque de combustível (incluindo reserva) 4 litros, Reserva de combustível 1,1 litro, Partida a pedal, Bateria 12V 4Ah com líquido, Embreagem multidisco banhada a óleo Câmbio manual sequencial de 4 velocidades	SERVIÇO	444.00	850,000	377.400,00
00006	Caminhão 3/4, com carroceria de madeira, para transporte de passageiros e cargas Cor branca/prata ar condicionado capacidade de carga 4.000kg, Sistema de freio a ar, Tração 4 x2, Cinto de segurança 3 pontos, potência mínima de motor 150 cv direção hidráulica indicador de velocidade, temperatura hidrômetro parcial e total, transmissão mecânica 5 marchas, tacôgrafo, lameiros rodas traseiras, assoalho carroceria em compensado naval ou madeira resistente	SERVIÇO	72.00	6.250,000	450.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.030.200,00

Empresa: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Itacaiúnas s/n, Quadra 623, Lote 029, Bairro Nova Carajás - Parauapebas-Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.836.669/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Tacito da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.507.612-30, portador do RG nº 6187946-PC-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	VAN, com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, direção hidráulica Veículo Utilitário tipo VAN, capacidade para 17 pessoas, incluindo o motorista, veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, o veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado	SERVIÇO	24.00	6.250,000	150.000,00
VALOR TOTAL R\$					150.000,00

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 2.754.300,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Outros Órgãos.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021. PE. SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2021. PE. SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital e mediante a apresentação do comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do (s) seguro (s), caso este (s) esteja (m) sendo pago (s) parceladamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO:

8.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, o objeto deste contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021-SAAEP, nas quantidades e preços, não sujeitos a reajuste.

a) - O regime de fornecimento é o de preços unitários.

8.2. Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND), com o FGTS e a Justiça Trabalhista (CNDT), enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

8.3 A entrega far-se-á em um prazo máximo de 05 dias, após a solicitação escrita pelos responsáveis pelo recebimento, conforme a necessidade do Órgão.

Parágrafo único – Compete única e exclusivamente ao contratado a entrega dos veículos/equipamentos nos locais designados pelo SAAEP. A desconformidade com o especificado acarretará a sua correção ou troca; caso não seja possível, o veículo será devolvido, a expensas do contratado, com aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA.

14.1. A CONTRATADA apresentará ao SAAEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

14.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

14.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá sempre a 1% (um por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos neste edital e no termo de referência que o integra para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

14.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SAAEP autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

14.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

14.6 A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea "a" do subitem 18.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

14.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

14.8. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao SAAEP o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

14.9. O SAAEP, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

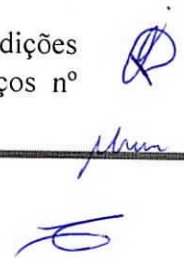
- a) A CONTRATADA comunicar ao SAAEP previa e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do SAAEP, declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº8. 666/1993;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;
- e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

14.9. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

15.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 008/2021.




15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de 02 de agosto de 2021.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

C.N.P.J. nº 14.031.756/0001-02

Musa Nabih Musa Othman

Diretor Executivo

Dec. Nº 028/2021-PMP

L & C SERVICOS E

LOCACOES

LTDA:07151812000187

Assinado de forma digital por L & C

SERVICOS E LOCACOES

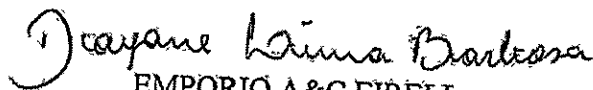
LTDA:07151812000187

Dados: 2021.08.02 15:36:27 -03'00'

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

C.N.P.J. nº 07.151.812/0001-87

CONTRATADO


EMPORIO A&C EIRELI

C.N.P.J. nº 14.463.759/0001-15


CONTRATADO

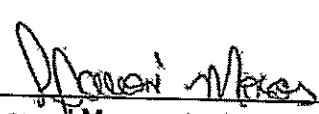

OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 16.836.669/0001-58

CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: CPF: 015.786.671-86


Nome: Lauani Moraes Aguiar
CPF: CPF: 046.941.412-01

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098.21. SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.21.PE.SAAEP.

Empresa: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua, Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, Bairro Cidade Nova- Marabá-Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.151.812/0001-87, neste ato representada pela Srª. Genny Lobo Paz, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.484.959-94, portador do RG nº 5265358-PCII/PA,

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Veículo Leve, transporte de passageiros Cor branca ou prata, direção hidráulica. Potência mínima de 76 CV, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, com utilização bicombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, jogo de tapetes, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, cor branca ou prata, direção hidráulica. Potência mínima de 76 CV, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, com utilização bicombustível (álcool/gasolina), freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04 (quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos, jogo de tapetes, espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Veículo seguro Total marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os	SERVIÇO	144.00	2.148,000	309.312,00
00002	Caminhonete, PICK-UP, 4 X 4. Caminhonete tração 4 X 4, cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, sistema de direção: hidráulico, freio ABS (anti-lock brake system) com DAS (Sistema de Assistência em Frenagem de Emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1.000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado	SERVIÇO	192.00	6.093,000	1.169.856,00
00005	Veículo leve / utilitário, 2 portas, Pick up. Capacidade de 2 lugares ou acima, potência mínima de 85cv, na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência	SERVIÇO	36.00	2.637,000	94.932,00
VALOR TOTAL R\$					1.574.100,00

Empresa: EMPÓRIO A & C EIRELI, estabelecida na Rua 120, Nº 54, Quadra 42, Lote 07, Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.463.759/0001-15, neste ato representada pela Srª. Dayane Lima Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.420.882-76, portador da CNH nº 06102857717-DETRAN-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Motocicleta, Tipo Trilha, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos Motocicletas Tipo Trilha: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: 162,7 cc cor branca ou prata, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina ou Etanol) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina Ignição Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah. Tanque de Combustível: 12,0 litros Óleo do Motor: 1,2 litro Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freios Traseiro disco, com hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, relógio e luzes	SERVIÇO	156.00	1.300,000	202.800,00
00004	Motocicleta, Tipo Urbana, motor monocilíndrico 4 (quatro) tempos, Motocicletas tipo Urbana: Motor 4 tempos, 1 cilindro, 2 válvulas por cilindro, OHC / SOHC, cárter úmido Refrigeração a ar, Capacidade cúbica até 110 cm³, Potência máxima 6,17 cv a 7.500 RPM, Torque máximo 0,74 kgfm a 4.000 RPM, Capacidade de óleo (total) 0,9	SERVIÇO	444.00	850,000	377.400,00





	litros, Alimentação Sistema eletrônico, Combustível Gasolina Tanque de combustível (incluindo reserva) 4 litros, Reserva de combustível 1,1 litro, Partida a pedal, Bateria 12V 4Ah com líquido, Embreagem multidisco banhada a óleo Câmbio manual sequencial de 4 velocidades				
00006	Caminhão 3/4, com carroceria de madeira, para trans porte de passageiros e cargas Cor branca/prata ar condicionado capacidade de carga 4.000kg, Sistema de freio a ar, Tração 4 x2, Cinto de segurança 3 pontos, potência mínima de motor 150 cv direção hidráulica indicador de velocidade, temperatura hidrômetro parcial e total, transmissão mecânica 5 marchas, tacôgrafo, lameiros rodas traseiras, assoalho carroceria em compensado naval ou madeira resistente	SERVIÇO	72.00	6.250,000	450.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.030.200,00					

Empresa: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Itacaiúnas s/n, Quadra 623, Lote 029, Bairro Nova Carajás - Parauapebas-Pa, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.836.669/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Tacito da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.507.612-30, portador do RG nº 6187946-PC-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	VAN, com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, direção hidráulica Veículo Utilitário tipo VAN, capacidade para 17 pessoas, incluindo o motorista, veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, o veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor 2.2 no mínimo, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Veículo segurado	SERVIÇO	24.00	6.250,000	150.000,00
VALOR TOTAL R\$ 150.000,00					

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 2.754.300,00



